



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.674 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS DIAS 21 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o fechamento do exercício financeiro, bem como as festividades do Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais considerando Ponto Facultativo, nos dias 21 de dezembro a 31 de dezembro de 2020, em razão do fechamento do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º As atividades cujos serviços são considerados essenciais à população, permanecerão em funcionamento normal e com horários de expediente inalterado.

Parágrafo Único – Entende-se por serviços essenciais:

- I - O atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal;
- II- Farmácia Municipal;
- III- Funcionamento do cemitério;
- IV- Limpeza pública e coleta de lixo;
- V- Transporte coletivo;
- VI- Departamento de Administração;
- VII- Departamento de Fazenda e Planejamento;
- VIII- Departamento de Compras e Projetos.

Art. 3º Nesses dias deverão funcionar também os serviços agendados anteriormente, para não haver prejuízo à população, cujos atendimentos serão programados através de escala elaborada por seus responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de novembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.